

RESOLUÇÃO CONAD – UESCOOP N° 02/2025

O Conselho de Administração da UESCOOP (CONAD), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 5.764/1971, Lei Complementar nº 130/2009 e o Estatuto Social da Cooperativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Nota 4 do tópico 4.3.1- Empréstimo/Financiamento do Manual Interno de Crédito da UESCOOP, disponível no link: <https://www.uesc.br/uescoop/2025/manual-credito-uescoop-revisao-ata-ca01-2025.pdf>, que passa a ter a seguinte redação:

“Nota 4 - Para os cooperados que não possuam empréstimo ativo, considera-se o limite total de crédito por cooperado. Para os cooperados que possuam empréstimo ativo, em face de um segundo crédito, será considerado o limite total por cooperado, deduzido do item "valor do empréstimo" do contrato anterior ("valor original" nos contratos antigos), acrescido da amortização realizada até a data da nova operação, respeitando o limite total de crédito por cooperado. No caso de Refinanciamentos, será considerado o saldo devedor total na data de realização da operação, observando o limite total de crédito por cooperado, excluindo-se a modalidade UESCOOP – Sustentabilidade”.

Art. 2º – As demais normas estabelecidas no Manual Interno de Crédito da UESCOOP, que não conflitem com as novas orientações, continuam em vigor.

Esta RESOLUÇÃO CONAD – UESCOOP N° 02/2025 entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se,

Campus da UESC, 13 de junho de 2025.

Cristiano Caetano da Silva
Secretário *Ad hoc* - CONAD

José Montival de Alencar Júnior
Presidente - CONAD